

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 70.950,00** (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 06/2022, que será repassado em **22 parcelas mensais de R\$ 3.225,00** (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Hugo Luiz de Moraes Martins
Procurador Geral - OAB/MG-115.205
Município de João Monlevade



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 31 de maio de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS

Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **RS 70.950,00** (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 06/2022, que será repassado em **22 parcelas mensais de RS 3.225,00** (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes

obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 31 de maio de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 1F50076E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/06/2022. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo			CNPJ: 18.267.179/0001-03
ENDEREÇO: Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-382	DDD/TELEFONE: (31)3851-3444
			E-MAIL: larsaojosessvp@hotmail.com
NOME DO PRESIDENTE: José André Dias			CPF: 195.507.666-91
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 825204 - SSPMG
ENDEREÇO: Rua Berlim, 518, nº 518, Novo Cruzeiro, João Monlevade – MG			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35931-111	DDD/TELEFONE: (31)98456-1809
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades.

3. PÚBLICO ALVO

Idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O Lar São José da SSVP, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, ofertando a proteção social especial de alta complexidade, conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O público atendido recebe assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantindo a convivência familiar e social.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Os idosos, em sua maioria, possuem debilidade física e mental e são portadores de doenças crônicas e degenerativas, em uso contínuo de medicamentos. Diante desta realidade, faz-se necessário o acompanhamento por profissionais – Médico, Nutricionista, Assistente Social e Técnico Enfermagem, de forma a realizar ações preventivas e curativas, como também de garantia da convivência familiar e social e de acesso aos direitos socioassistenciais; e, ainda, a manutenção dos serviços essenciais com o trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais.

Nesta perspectiva, busca continuamente ofertar aos idosos um serviço de qualidade, com atendimento por equipe multiprofissional e garantindo instalações físicas adequadas, em condições de habitabilidade e salubridade, conforme previsto na legislação.

O idoso em um ambiente saudável, recebendo atenção e cuidados necessários da equipe, tornará a permanência na OSC mais agradável, amenizando, desta forma, os efeitos negativos da institucionalização.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 01/12/1974

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 47 (quarenta e sete) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional para idosos, independentes ou com grau de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou mesmo inexistentes, a fim de garantir a proteção integral.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a saúde dos idosos;
- Realizar atendimentos médicos periódicos aos idosos;
- Garantir elaboração de cardápio saudável por profissional habilitado;
- Realizar ações curativas e preventivas;
- Amenizar efeitos de agravos à saúde;
- Desenvolver ações e serviços de assistência social, contribuindo efetivamente para a qualidade de vida dos idosos;
- Facilitar o acesso dos idosos aos direitos e garantias socioassistenciais;
- Manter serviços essenciais no atendimento aos idosos;
- Garantir um ambiente saudável e espaço físico adequado.

2022

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 06/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento médico, no mínimo uma vez por semana, dentro das dependências da própria OSC, para oferecimento de pelo menos uma consulta mensal para cada idoso residente. Carga horária: 02 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento nutricional por profissional habilitado para acompanhamento do estado nutricional individualizado; elaboração cardápio balanceado e saudável; supervisão do cumprimento dos cardápios, do preparo correto e da manutenção da segurança higiênica e sanitária; demais ações pertinentes à profissão. Carga horária: 06 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Promoção de serviços de limpeza, higienização e organização do espaço físico. Carga horária: 44 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Promoção de atendimento social por profissional habilitado para realização de estudos sociais de caso, encaminhamentos à rede socioassistencial, ações de garantia a convivência familiar e social dos idosos, visitas domiciliares; elaboração de projetos, planos e prestações de contas, e organização de documentos da OSC. Carga horária: 15 horas semanais	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Promoção de acompanhamento dos idosos através do preparo e administração de medicamentos, dieta oral, realização de curativos e medição dos dados vitais. Escala 12/36 horas	1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Contratação de profissional habilitado para atendimento dos idosos, dentro das dependências da própria OSC, 4 horas diárias, carga horária: 20 horas semanais.	1º de junho de 2022 a 31 de março de 2024

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ofertar assistência médica básica a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRM; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atendimento; 6. Relatório diário de atendimento com assinatura do prestador de serviço e do idoso ou responsável da OSC; 7. NF de prestação de serviço; 8. Comprovante de pagamento através de TED; 9. Comprovante pagamento ISS anual; 10. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência nutricional a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; ou Prestador de serviço 2. Cópia do CRN; 3. Cópia do registro de ponto; 4. Relatório mensal de atendimento; 5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC; 6. Cópia do contracheque; 7. Comprovante de pagamentos através de TED; 8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões; 9. Relatório fotográfico.
Manter 01 Auxiliar de Serviços Gerais	Toda comunidade da OSC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Contrato na CTPS; 2. Cópia do registro de ponto; 3. Cópia do contracheque; 4. Comprovante de pagamentos através de TED; 5. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões. 6. Relatório fotográfico.
Ofertar assistência social a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do CRESS; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.
Ofertar acompanhamento por Técnico Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cotação de preço, mínimo de 03 orçamentos; 2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; 3. Cópia do COREN; 4. Cópia do registro de ponto; 5. Relatório mensal de atividades; 6. Nota fiscal de prestação de serviço; 7. Comprovante de pagamento através de TED; 8. Comprovante pagamento encargo – INSS; 9. Relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Ofertar acompanhamento de Enfermagem a 100% dos residentes.	Média de 34 residentes/mês, sendo que, com a pandemia, está sendo acomodado 32 idosos, reservando um quarto para caso de isolamento.	<ol style="list-style-type: none">1. Cópia do Contrato na CTPS;2. Cópia do COREN;3. Cópia do registro de ponto;4. Relatório mensal de atendimento;5. Relatório diário de atendimento com assinatura do profissional e do idoso ou responsável da OSC;6. Cópia do contracheque;7. Comprovante de pagamentos através de TED;8. Comprovante pagamento encargos – INSS, FGTS e Certidões;9. Relatório fotográfico.
---	--	--

- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos, promover a prática da assistência social e da promoção humana, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental do público atendido, garantindo a convivência familiar e comunitária e proporcionando assistências como: alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo às práticas religiosas e atividades de lazer.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo dos Velhos foi inaugurado em julho de 1945, situado à Av. Getúlio Vargas, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG. Devido ao pequeno espaço, foi construído outro Asilo pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. E assim em 1º de dezembro de 1974 foi fundado o Lar São José da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, classificado como ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Organização Sociedade Civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sediado à Rua Padre Eustáquio, nº 11, Bairro Laranjeiras, Município de João Monlevade - MG.

Está vinculado ao Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade. É administrado por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal, onde atuam 3 titulares e 3 suplentes. O mandato da diretoria é de 2 anos e o trabalho é voluntário.

Os recursos humanos existentes compreendem: Técnicos de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Coordenadora, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Psicóloga, Enfermeira, Assistente Social, Nutricionista, Médico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e Fisioterapeutas. Conta também com o trabalho de voluntários, tais como: motorista, auxiliar de manutenção e barbeiro.

A manutenção da Organização ocorre através da contribuição dos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso; parceria com a Prefeitura Municipal, Associação Monlevadense de Apoio aos Idosos – AMAI e Sociedade São Vicente de Paulo; doações da comunidade, comércio, empresas e escolas; verba do Fundo Nacional de Assistência Social e promoções.

A existência dessas parcerias e dos diversos apoios foi imprescindível na realização dos trabalhos durante todos os anos, e continuarão sendo, sempre no objetivo de prestar um serviço de qualidade aos idosos.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A OSC atende idosos dependentes, semidependentes e independentes, de ambos os sexos. Tem atualmente 12 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Grande parte dos idosos veio para a instituição devido à dificuldade em realizar o autocuidado, em vista da situação de saúde, e não dispor de pessoas para auxiliá-los. Mais da metade deles são solteiros e/ou não tiveram filhos. São encaminhados pela comunidade, Sociedade São Vicente de Paulo, poder público, por ordem judicial ou vontade própria.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Devido ao aumento da expectativa de vida, a população idosa vem crescendo gradativamente e, com isto, a necessidade de implementar políticas públicas, voltadas para este público.

Com isso ocorre também aumento de solicitações de vaga em instituições de longa permanência, o que gera uma demanda reprimida, pois não houve aumento de vagas nestes locais.

Quando nos é apresentada solicitação de vaga, verificamos se este é o interesse do idoso, e se existe uma alternativa junto à família ou mesmo à comunidade que não seja a institucionalização, por acreditarmos que o melhor é a convivência familiar. Em caso de impossibilidade de atender a solicitação, orientamos sobre outras instituições em cidades da região.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 24 (vinte e quatro) meses - 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

11.2. VALOR DA PARCERIA: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

11.3. VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais), a ser repassado em 22 (vinte e duas) parcelas mensais no valor de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)

11.4. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 306.150,00 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

11.5. VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

11.5.1. Remuneração de pessoal – R\$ 13.025,00/MÊS

Total de Despesas estimadas R\$ 13.025,00 / MÊS

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

12. COMPLEMENTAÇÃO:

Complementação pela OSC no pagamento de salários, dos encargos, férias e 13º salário dos funcionários. A complementação do salário da auxiliar de serviços gerais e da nutricionista será através de transferência bancária com recurso próprio da OSC para a conta específica da parceria. A complementação se faz necessária vez que o recurso da parceria transferido para OSC não cobre os encargos. O valores dos encargos são estimados:

Auxiliar de Serviços Gerais	INSS: R\$ 128,37	FGTS: R\$ 130,27
Nutricionista	INSS: R\$ 93,06	FGTS: R\$ 98,88

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª Parcela R\$ 9.800,00 ABRIL/2022	2ª Parcela R\$ 9.800,00 MAIO/2022	3ª Parcela R\$ 13.025,00 JUNHO/2022	4ª Parcela R\$ 13.025,00 JULHO/2022	5ª Parcela R\$ 13.025,00 AGOSTO/2022	6ª Parcela R\$ 13.025,00 SETEMBRO/22
7ª Parcela R\$ 13.025,00 OUT/2022	8ª Parcela R\$ 13.025,00 NOV/2022	9ª Parcela R\$ 13.025,00 DEZ/2022	10ª Parcela R\$ 13.025,00 JAN/2023	11ª Parcela R\$ 13.025,00 FEV/2023	12ª Parcela R\$ 13.025,00 MARÇO/2023
13ª Parcela R\$ 13.025,00 ABRIL/2023	14ª Parcela R\$ 13.025,00 MAIO/2023	15ª Parcela R\$ 13.025,00 JUNHO/2023	16ª Parcela R\$ 13.025,00 JULHO/2023	17ª Parcela R\$ 13.025,00 AGOSTO/2023	18ª Parcela R\$ 13.025,00 SETEMBRO/23
19ª Parcela R\$ 13.025,00 OUT/2023	20ª Parcela R\$ 13.025,00 NOV/2023	21ª Parcela R\$ 13.025,00 DEZ/2023	22ª Parcela R\$ 13.025,00 JAN/2024	23ª Parcela R\$ 13.025,00 FEV/2024	24ª Parcela R\$ 13.025,00 MARÇO/2024

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 06/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

2022

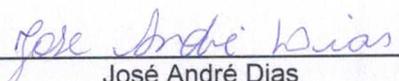
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

14. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

14.1. BANCO: Brasil - Agência: 2220-9

14.2. Número da conta corrente:

João Monlevade, 31 de maio de 2022


José André Dias
Presidente do Lar São José da SSV

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 31 de maio de 2022

CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE